



Conselho Regional de Administração CRA-AC

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Licitação
Rua Bom Destino 173 - Bairro Isaura Parente - Rio Branco-AC - CEP 69918-306
Telefone: (68) 3223-3808 - www.craac.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23/2025/CRA-AC

PROCESSO Nº 476921.000606/2025-60

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º da Lei 14.133/2021; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de móveis, decoração, palco e coffee break, para o total de 280 pessoas; Contratação de Equipe de Cerimonial, com fotógrafo, DJ ou música ao vivo, para a realização do **"Encontro Estadual dos Profissionais de Administração do Acre, com a realização do Workshop de Gestão Pública e evento conduzido pela comissão especial AdmMulher, com apresentação de painéis - Mulheres na Liderança Amazônica – Desafios e Oportunidades no Acre .**

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

Item	Especificação	Quant	Valor da Proposta
------	---------------	-------	-------------------

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de Equipamentos (som e outros), coffee break, destinada à realização de 3 eventos institucionais promovidos pelo Conselho Regional de Administração do Acre – CRA- AC, conforme descrito a seguir: Workshop de Gestão Pública, a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, com público estimado de 80 (oitenta) participantes em cada dia. Horários previstos para a realização: Dia 10 as 08 às 18h, dia 11/11 das 08 às 12h. Evento “Adm Mulher”, a ser realizado no dia 18 de novembro de 2025, com público estimado de 40 (quarenta) participantes. Horário previsto para a realização: Das 19 às 22h. A proposta deverá ter: 1. Espaço com infraestrutura, conforto e segurança, contemplando ambiente climatizado para os dias 10, 11 e 18 de Novembro de 2025 nos horários definidos no Termo de Referência; 2. Mesas com capacidade para 8 lugares, sendo: 13 mesas com capacidade para 8 lugares no dia 10/11; 13 mesas com capacidade para 8 lugares no dia 11/11; 7 mesas com capacidade para 8 lugares no dia 18/11; 3. Cadeiras modelo Tiffany, sendo: 104 cadeiras no dia 10/11; 104 cadeiras no dia 11/11; 56 cadeiras no dia 18/11; 4. Sistema de Som com: 2 microfones de bastão sem fio com bateria para os dias 10, 11 e 18 de Novembro; 2 microfone headset sem fio com bateria para os dias 10, 11 e 18 de Novembro; 1 mesa de som para os dias 10, 11 e 18 de Novembro; 1 caixas de som para os dias 10, 11 e 18 de Novembro; 1 telão com datashow/projetor para os dias 10, 11 e 18 de Novembro; 5. Toalhas: 13 Toalhas de mesa (tamanho 2,5m x 2,5m) para o dia 10/11; 13 Toalhas de mesa (tamanho 2,5m x 2,5m) para o dia 11/11; 7 Toalhas de mesa (tamanho 2,5m x 2,5m) para o dia 18/11; 6. Decoração com Plantas Naturais considerando o quantitativo de mesas previstas para os dias 10, 11 e 18 de Novembro; 7. Suporte para banner tamanho 4X3M; 8. Coffee breaks para 280 pessoas para os dias 10, 11 e 18 de Novembro cardápio do Termo de Referência, sendo: 80 Pessoas no dia 10/11 manhã e 80 pessoas a tarde; 80 Pessoas no dia 11/11, pela manhã; 40 Pessoas no dia 18/11, a noite.	1 Serviço	R\$
---	---	-----------	-----

Item	Especificação	Quant.	Valor da Proposta
2	Cerimonial Completo (Coordenador de cerimonial, Mestre de Cerimônias, Recepcionistas, Segurança. Dia 10/10 das 8h às 12h e das 14h às 18h; Dia 11/11 das 8h às 13h Dia 18/11 das 19h às 22h 1. Fotógrafo (fotos ilimitadas e envio digital) Dia 10/10 das 8h às 12h e das 14h às 18h; Dia 11/10 das 8h às 12h e das 14h às 18h; Dia 18/10 das 19h às 22h. 2. DJ profissional ou música ao vivo Dia 10/10 das 8h às 12h e das 14h às 18h; Dia 11/10 das 8h às 13h; Dia 18/10 das 19h às 22h	1 Serviço	R\$

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Administração desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social, sendo essencial para a eficiência e inovação na gestão pública e privada. No Acre, essa trajetória tem sido marcada por avanços significativos, consolidando a profissão como um pilar estratégico para a modernização das organizações e o fortalecimento do setor produtivo.

3.2. O Encontro Estadual dos Profissionais de Administração do Estado do Acre e o Workshop de Gestão Pública representam uma oportunidade única de realização de treinamento com equipe especializada da Diretoria da Câmara de Gestão Pública do CFA, cujo profissional será capaz de fazer análises, desenvolver projetos e aprimorar a gestão pública municipal.

3.3. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRA-AC, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Conselho Regional de Administração, com reflexos sociais à população em geral.

3.4. A contratação do serviço, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 14.133/2021; arts. 8º, I, II e 21, II, do Decreto 3.555/00; art. 14 do Decreto nº 10.024/19.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

4.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos

distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

4.5. (...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.6. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.7. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.8. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

4.9. *“Art. 75 É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

4.10. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do **Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

5. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Infrações e Sanções Administrativas:

5.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

5.5. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

5.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas

nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.7. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

5.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.14. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

5.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

5.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº](#)

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não obstante a(s) empresa(s) vencedora(s) da dispensa de licitação seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) responsável(eis) pela execução de todos os serviços, o Conselho Regional de Administração do Acre - CRA-AC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Gerência Administrativa e Financeira do Conselho.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor global para a aquisição dos produtos corresponderá a importância total de **R\$ 30.626,66 (trinta mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

10. FORMA DE PAGAMENTO E PREVISÃO DO EVENTOS:

10.1. A Realização do **Encontro Estadual de Profissionais de Administração** será na Cidade Rio Branco/AC;

10.2. O Workshop de Gestão Pública, será realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2025, com público estimado de 80 (oitenta) participantes em cada período do dia. Horários previstos para a realização: Dia 10/11 as 08 às 18h, dia 11/11 das 08 às 12h - Cidade Rio Branco/AC;

10.3. O evento “Adm Mulher”, será realizado no dia 18 de novembro de 2025, com público estimado de 40 (quarenta) participantes. Horário previsto para a realização: Das 19 às 22h-Cidade Rio Branco/AC;

10.4. O pagamento dos serviços serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega e atesto da fatura/nota fiscal. O pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, boleto ou PIX a favor da CONTRATADA.

10.5. Somente após as faturas serem aceitas, atestadas e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo CRA.

10.6. O valor deverá incluir todos os custos diretos e indiretos bem como, deveres, obrigações encargos de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos.

10.7. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Fontes de recursos: Apoio financeiro para eventos externo ao CFA e Recurso próprio

11.2. Elemento(s) de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.050-Serviços de Organização de Eventos.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deve discriminar pormenorizadamente os itens cotados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

12.2. Conter o nome da proponente, bem como demais dados de identificação do fornecedor;

12.3. Prazo de validade da proposta **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

13.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência desta Autarquia. Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Responsável pela Elaboração:

Adm. Aldenor de Assis Fiesca

Presidente da CPL

CRA-AC nº 0889

Aprovação:

Msc. Adm^a. Angela Maria Bessa Fleming

Presidente CRA-AC

Reg. nº 0007



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Angela Maria Bessa Fleming, Presidente**, em 27/10/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Aldenor de Assis Fiesca, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 27/10/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3647146** e o código CRC **8E2D61A2**.